



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 57.263.949/0001-00

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS E DEMAX MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.263.949/0001-00, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Francisco Pinto de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG sob o nº 14.504.878-0 - SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 074.887.688-09, residente e domiciliado no Sítio Recanto do Rio Novo – Caixa Postal nº 04, neste município de Iaras, e, de outro lado **EMPRESA DEMAX MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA**, com sede na R: RUA GOVERNADOR ARMANDO SALES, 233, nº . - OURINHOS e registrada sob o CNPJ nº 60.002.045/0001-27, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor ROSIMARA CRUZ BERTOLASO portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17651098 e CPF Nº 075.855.058-84 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para realização de exames de complementação diagnóstica aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Iaras, que reger-se-á pelo Decreto federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n. 1.380, de 19 de setembro de 2006 e pelo Decreto Municipal n. 967, de 20 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e processo de licitação na modalidade “Pregão Presencial” nº --/2016, ao qual se acha vinculado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada para realização de exames de complementação diagnóstica a seguir discriminados, mediante pedido médico e requisição, destinados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Iaras, nos termos da proposta apresentada na licitação pública realizada na modalidade Pregão Presencial nº 48/2016, com os respectivos preços:

Item 2 - DOPPLER DE CARÓTIDAS, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 120,00 Valor Unit.: 190,0000 Valor total: 22.800,00

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais).



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 57.263.949/0001-00

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação, atos convocatórios, propostas dos demais licitante e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura das propostas, Adjudicação e homologação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 48/2016, e legislação pertinente à espécie.

2.2 - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, o encaminhamento dos usuários previamente agendados para a realização dos exames médicos solicitados e requisitados pelo Serviço Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1-A CONTRATADA** se obriga, de conformidade com a proposta apresentada no referido processo licitatório, ao atendimento de todos os usuários que lhe forem encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde da **CONTRATANTE**.

**4.2-Será** de exclusiva responsabilidade da empresa contratada a seleção, admissão e manutenção do pessoal necessário ao cumprimento e fiel desempenho do objeto da presente licitação, que deverá atender as exigências estabelecidas pela legislação aplicável e demais normas pertinentes à espécie, sem prejuízo do direito reservado à Municipalidade de opor-se quanto à presença de qualquer preposto que considerar, a seu exclusivo critério, inábil e inconveniente ao desenvolvimento dos serviços prestados à população.

**4.3-Competirá**, também, à empresa contratada, a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, despesas trabalhistas, encargos sociais, de seguros e previdenciários correspondentes ao pessoal designado para prestação dos serviços previstos neste edital.

A **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato, responsabilizar-se-á pelos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços ora ajustados.

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1-** Compete à **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços prestados pela **CONTRATADA** sempre que julgar necessário, através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias para o constante e almejado aprimoramento dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO PRAZO**

O presente contrato vigorará durante o exercício financeiro de 2016, contado da data de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado para os exercícios seguintes, se de interesse das partes, nos prazos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO PAGAMENTO**

**8.1-** Pela execução dos serviços objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por cada exame realizado, sendo um total de 120 exames, podendo totalizar no final do presente contrato o valor de R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

**8.2-** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em função deste contrato serão suportadas através de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, na rubrica:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**3.3.90.39.00 – 01.000.00**

**10.301.0007.2.018 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS MULTAS**

**9.1-** A **CONTRATADA** incorrerá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula da presente avença.

**9.2-** O descumprimento total do contrato pela **CONTRATADA** implicará em multa de valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total do valor ajustado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de Iaras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal n.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

10.520, de 17 de julho de 2002. estabelecida em processo regular, em que lhe será assegurada ampla defesa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA RESCISÃO**

**10.1-A CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a)- quando a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b)- quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o deste Contrato sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

c)- quando houver interrupção na prestação dos serviços ora contratados em detrimento das necessidades da população assistida, sem justificativa aceita.

**10.2-** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3-Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

10.4-A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**10.5-**Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

**10.6-**Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DO FORO**



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustadas a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Iaras, 18 de outubro de 2016

  
**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**CONTRATADA: DEMAX MEDICINA DIAGNOSTICA POR**  
**IMAGEM LTDA**  
**ROSIMARA CRUZ BERTOLASO**  
**REPRESENTANTE**



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## ANEXO 10

### CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iaras

**CONTRATADA:** DEMAX MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.002.045/0001-27

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando Contratação de empresa especializada para realização de exames de complementação diagnosticada com laudo.

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 18 de outubro de 2016.

CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

CONTRATADO: DEMAX MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA  
CONTRATADO



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## ANEXO 11

### CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iaras

**CONTRATADA:** DEMAX MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.002.045/0001-27

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando Contratação de empresa especializada para realização de exames de complementação diagnosticada com laudo.

Nome	FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	14.504.878-0 SSP/SP
Endereço	Sítio Recanto do Rio Novo – Caixa Postal nº 04 – Iaras - SP
Telefone	(14) 3764-9400
E-mail	Prefiaras@uol.com.br

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	Maira Bertolani
Cargo	Controle Interno
Endereço Comercial Do Órgão/ Setor	Praça Monção, 683 Centro Iaras Setor Da Contabilidade
Telefone /Fax	(14) 3764-9400
E-Mail	prefiaras@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Iaras, 18 de outubro de 2016

*Rodrigo Gonzaga Bueno Machado*  
Rodrigo Gonzaga Bueno Machado  
Diretor Administrativo  
Depto de Licitações e Contratos